



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de pregão para a contratação de empresa para prestar Serviços Técnicos Especializados de planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público para Cargos, com Provas Objetivas e Práticas.

A Prefeitura Municipal de Novo Xingu - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 022/2022, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 04 de novembro de 2022 às 8 horas e 30 minutos**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a contratação de empresa para prestar Serviços Técnicos Especializados de planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público para Cargos, com Provas Objetivas, Práticas, e para Cadastro Reserva, conforme especificações do Anexo I. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2006, pelo Decreto Municipal n° 014/2007, de 15 de maio de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa para prestar Serviços Técnicos Especializados de planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público para Cargos, com Provas Objetivas e Práticas, de acordo com as características constantes do **ANEXO I** deste instrumento convocatório.

AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

03.01 – Administração do Sistema Governamental

2.003 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças

3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro P.J. 62

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no mesmo lote.



2.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP";

2.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica;

2.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

2.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.2.6. O empate mencionado no item 2.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

2.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.2.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.2.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

2.2.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Novo Xingu Processo Licitatório N° 078/2022 Pregão Presencial N° 021/2022 Envelope nº 1-PROPOSTA DE PREÇOS Nome do Proponente:	Prefeitura Municipal de Novo Xingu Processo Licitatório N° 078/2022 Pregão Presencial N° 021/2022 Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO Nome do Proponente
---	--

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta de Preços, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.1. – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III.

5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. **No dia 04/11/2022 às 08:30 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:



A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1. Razão Social, endereço completo, CNPJ, telefone ou e-mail; pessoa para contato;

6.2. Número do processo licitatório;

6.3. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações do objeto, anexo I;

6.4. Planilhas de quantidades e preços unitários, preenchido em reais e assinada pelo representante legal da proponente, considerar-se-á como preço unitário o preço a ser praticado por cargo, contendo ainda, a descrição completa dos serviços ofertado e demais dados técnicos. No referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

6.6. A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos serviços licitados.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6. e 4.6.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.6 e 4.6.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. . Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, Anexo V deste Edital.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

8.2.2) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

8.2.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBS: Os documentos dos itens “8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.



8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

8.3.1) Prova de regularidade quanto aos tributos, a contribuições Previdenciárias Federais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.3.2) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.3.3) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

8.3.4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.3.5) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

8.3.6) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.3.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei n. ° 12.440, de 07/07/2011;

8.4. Qualificação técnica

8.4.1) Certidão de registro e regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Administração (CRA), em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto de CRA/RS;

8.4.2) Prova de a empresa possuir no quadro permanente ou contratado profissional de nível superior com registro no CRA, que deverá ser feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.4.3) Declaração/Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

8.4.4) Declaração/Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características com o ora licitado.

Considera-se compatível o objeto cuja complexidade de sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura dos envelopes, desde que outra data não conste na Certidão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

8.5.2) Prova de qualificação econômica - financeira da empresa, se dará através da apresentação dos índices de liquidez abaixo, acompanhado de demonstrações contábeis extraídas do balanço do último exercício financeiro que os comprovem:

a) - “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PL}} \quad \text{resultado ILG} \geq 1$$

Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b) - “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ISG} \geq 1$$

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) - “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultado ILC} \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “8.5.2 letras a, b e c”, deverá ser preenchido e assinado por contador habilitado o ANEXO VII – (índices), que deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Chapada, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, o terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas



suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 - A vigência contratual iniciará a partir da assinatura do mesmo e será finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

11.4.1 - O prazo limite para conclusão dos serviços, objeto do presente edital, é de 120 (cento e vinte dias) a partir da assinatura do contrato;

11.4.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, por prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

11.5 - A execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, através de Comissão de Concurso Público constituída para este fim.

11.6 - A fiscalização por parte dos servidores do município não isenta a Contratada das responsabilidades previstas no Edital, na legislação e no Contrato.

11.7 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que porventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento do preço contratado será efetuado pelo “MUNICÍPIO DE NOVO XINGU”, mediante depósito bancário na conta corrente da licitante, no banco e respectiva agência mencionada no verso da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, que deverão ser da empresa contratada, sendo vedada a indicação de conta corrente de terceiro, e sendo pago nas seguintes condições:

12.1.1. 50% (cinquenta) por cento do valor será pago no dia seguinte da realização da sessão pública de identificação dos cartões resposta, e mediante expedição da respectiva nota fiscal;

12.1.2. O saldo restante equivalente a 50% (cinquenta) por cento, será pago num prazo de até 10 (dez) dias da finalização do concurso, após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota fiscal;

12.1.3. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de TED ou transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado.

12.1.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por títulos colocados em cobrança bancária ou outra instituição do gênero.

12.2. Havendo candidatos excedentes, acima de 650 (seiscentos e cinquenta), o valor a ser pago será de R\$ 30,00 (trinta reais), por candidato.



12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

12.4. A razão social e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6. A despesa referente ao serviço objeto da presente licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

03.01 – Administração do Sistema Governamental

2.003 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças

3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro P.J. 62

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 A impugnação deverá ser feita por escrito e endereçada a Prefeitura Municipal de Novo Xingu, no endereço indicado no item 15.1 do presente Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, ou pelo telefone 54.3617-8051, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Xingu, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Xingu/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de menores;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Tabela demonstrativa da qualificação econômica e financeira da empresa (índices do balanço).

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Xingu/RS, 21 de outubro de 2022.

Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em/...../.....

Alice Klahn Malmann
OAB RS 85519
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar Serviços Técnicos Especializados de planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público para Cargos, com Provas Objetivas e Práticas, conforme passa a descrever:

1.1. Para Cargos:

Item	Denominação da Categoria Funcional	Tipo de Prova	Nº de Vagas	Carga horária	Escolaridade Mínima	Vencimento Básico
01	Agente Administrativo	Objetiva	1	40 hs	Ensino Médio	R\$ 1.489,69
02	Analista Administrativo	Objetiva	1	40 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 2.876,31
03	Assistente Social	Objetiva	1	20 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 2.435,97
04	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Objetiva	1	40 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 3.185,49
05	Fonoaudiólogo	Objetiva	1	20 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 2.876,31
06	Mecânico	Objetiva e Prática	CR	40 hs	4º Série do Ensino Fundamental	R\$ 1.705,18
07	Médico Clínico Geral	Objetiva	1	40 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 8.844,43
08	Operador de Máquinas	Objetiva e Prática	1	40 hs	4º Série do Ensino Fundamental	R\$ 1.780,13
09	Técnico em Contabilidade	Objetiva	1	40 hs	Ensino Médio e Curso Técnico em Contabilidade	R\$ 2.876,31
10	Tesoureiro	Objetiva	1	40 hs	Ensino Médio e Curso Técnico em Contabilidade	R\$ 2.660,82

1.3. A Contratada ficará responsável pela execução dos serviços de planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público para Cargos, com Provas Objetivas, Práticas; gerenciamento; planejamento; fornecimento dos instrumentos para todas as publicações legais e necessárias que se darão as expensas do Município; compilação de toda a matéria e legislação aplicável no Concurso Público; análise e respostas de impugnações a recursos caso houver,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

tanto na esfera administrativa quanto na Judicial; divulgação e realização do concurso público em todas as suas fases para os cargos acima relacionados, na forma descrita no item e seus subitens do presente edital.

1.4. Para os cargos de provimento efetivo e cadastro reserva elencados no presente processo será realizada prova objetiva para todos os cargos.

1.4.1. As provas objetivas, para todos os cargos e empregos deverão ser elaboradas com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta.

1.5. Para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Mecânico será realizada prova objetiva e prova prática, sendo que o Município fornecerá os equipamentos necessários para realização da mesma.

1.5.1. A prova prática será realizada no mesmo dia da prova objetiva ou dia diverso, a critério da empresa contratada. Em sendo realizada no mesmo dia deverá se dar a todos os candidatos. Se em dia diverso, somente aos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva.

1.6. A banca examinadora deverá ser composta de profissionais, professores ou técnicos, cuja especialização individual preencha os requisitos necessários às atribuições para as quais forem designados, com nível de escolaridade, no mínimo, igual à exigida dos candidatos;

1.7. Deverá a empresa na elaboração do Edital do Concurso, observar ainda a possibilidade de vagas para deficientes e cotas raciais.

1.8. A síntese das atribuições dos cargos é a constante neste anexo.

1.9. O Município disponibilizará o local para a elaboração das provas práticas. Havendo necessidade de utilização de maquinários de propriedade do município o mesmo disponibilizará os mesmos sem custos.

1.10. A contratada deverá apresentar os dados e os documentos no formato estabelecido pelo leiaute de dados exigidos pelo TCE/RS (SIAPESweb - Concursos), no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação formal do Município.

2. JUSTIFICATIVA

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal, a investidura em cargos públicos (a exceção dos cargos de livre nomeação e exoneração) deverão ser efetivados através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. O Município de Novo Xingu/RS está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais para atendimento aos serviços públicos do município, entre cargos importantes de essencial interesse público. Diante das disposições constitucionais a Administração resolve abrir concurso público para o preenchimento de vagas para atendimento a demanda do município e manutenção de cadastro de reserva.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa objeto da presente licitação correrá a conta de recursos do Orçamento do Município.

03 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

03.01 – Administração do Sistema Governamental

2.003 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças

3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro P.J.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, observando as Leis Municipais.

4.1.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

a) elaboração e montagem da minuta do Edital do Concurso para apresentação ao Município de Novo Xingu/RS e retificações se forem necessárias.

b) recebimento das inscrições, exclusivamente pela internet, compreendendo:

1- Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

2- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

3- Conferência de todas as inscrições para fins de homologação ou não das mesmas;

4- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

5- Elaboração dos Editais de divulgação/homologação das inscrições.

c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação.

d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias.

e) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários.

f) seleção e convocação da banca examinadora.

g) preparação de todo o material de apoio para a Comissão Coordenadora de Concurso e/ou Executiva.

4.2. Aplicação de provas objetivas se darão todas no mesmo dia e mesmo turno, compreendendo:

a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

b) análise técnica das questões, com revisão de português;

c) digitação e edição;

d) impressão dos cadernos de questões;

e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

f) divulgação dos integrantes das Bancas Executiva e Examinadora;

g) verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;

h) distribuição dos candidatos no local das provas;

i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas. A capacidade média das salas de aula é de 25 (vinte e cinco candidatos);

l) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;

m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;



- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) divulgação do gabarito oficial, no primeiro dia útil, após o término das provas;
- q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- r) correção e entrega dos resultados das provas escritas nos prazos previstos em lei ou regulamento;
- s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

4.3. A prova prática, quando o cargo exigir, compreendendo:

- a) aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, na mesma data das provas objetivas ou em dia diverso, a critério da empresa contratada;
- b) pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

4.4. Revisão de questões e análise de recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- c) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

4.5. Estabelecer as regras e a forma de recebimento e valorização das provas de título, com o seu julgamento e atribuição de notas conforme critérios pré-estabelecidos.

4.6. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, realizando, em ato público, SORTEIO de desempate para definição do resultado final, que poderá a critério da Empresa a ser contratada, ser realizado na sede da mesma, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem e classificação.

4.7. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a municipalidade, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais órgãos de fiscalização, quando da realização de auditoria.

4.8 Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

- 4.8.1) Vistoria previa das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- 4.8.2) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio, (porteiro e serventes). A contratação da equipe é por conta da Contratada.
- 4.8.3) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- 4.8.4) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- 4.8.5) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- 4.8.6) Treinamento dos Fiscais.



4.9 A contratada deverá apresentar os dados e os documentos no formato estabelecido pelo leiaute de dados exigidos pelo TCE/RS (SIAPESweb - Concursos), no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação formal do Município.

4.10 A banca examinadora deverá ser composta de profissionais, professores ou técnicos, cuja especialização individual preencha os requisitos necessários às atribuições para as quais forem designados, com nível de escolaridade, no mínimo, igual à exigida dos candidatos;

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará as suas expensas pela elaboração e disponibilização dos editais e respectivas minutas ao Município Contratante, que providenciará, divulgação do concurso através de extratos do edital de abertura das inscrições em jornal de grande circulação no Estado, em jornal de circulação regional do Município de Novo Xingu/RS, Diário Oficial do Estado do RGS, bem como a íntegra do Edital de Concurso no site da Contratada e no site e mural do Município. As demais publicações pertinentes ao Concurso serão publicadas através de extrato em jornal oficial do Município e, na íntegra no site e mural do Município. A contratada também providenciará publicação do edital em seu site de publicações.

5.2. Disponibilizará também, todas as informações pertinentes ao concurso em site, em link exclusivo ao concurso, podendo ser disponibilizado link com direcionamento ao site da Prefeitura ou vice-versa.

5.3. Havendo alterações/retificações no edital, deverá ser realizada divulgação da mesma forma que se procedeu a original. Será obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Concurso Público.

6. INSCRIÇÕES

6.1. A Contratada se responsabilizará sem qualquer ônus a contratante pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições de forma que somente serão aceitas de forma “online”, (via internet) em site próprio, sendo que após ser concluída a inscrição caberá ao candidato(a) imprimir o boleto bancário relativo a taxa de inscrição, o qual deverá ser pago preferencialmente no Banco: Banrisul, Agência: 0594, Conta: 04.0084380-9.

6.1.1. A tarifa bancária referente a taxa de pagamento da inscrição será suportada pelo Município.

6.2. O boleto bancário deverá conter o código de barras, e o crédito se dará em conta a ser indicada pelo Município contratante.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, sendo que para este fim serão providenciados os seguintes materiais.

6.3.1. A Contratada deverá informar no Edital que com a inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital, informando ainda aos candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

7. ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

7.1. A Contratada deverá disponibilizar também um número de telefone fixo, localizado no Rio Grande do Sul, para que os candidatos possam obter informações sobre o Concurso, de forma menos onerosa aos candidatos.

8. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

- a) Vistoria previa das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;
- b) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio, (porteiro e serventes). A contratação da equipe é por conta da Contratada.
- c) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;
- d) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;
- e) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;
- f) Treinamento dos Fiscais.

9. DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Cabe ainda à Contratada:

- 9.1. Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, e entregar ao Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contar da assinatura do contrato.
- 9.2. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Comissão de Concurso do Município de Novo Xingu/RS.
- 9.3. Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos e o desempate dos classificados, nos termos do Edital do Concurso.
- 9.4. Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.
- 9.5. Elaborar as provas objetivas e práticas, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital.
- 9.6. Estabelecer a forma e local para recebimento dos títulos para as provas de títulos para os cargos para os quais for estabelecida tal forma de avaliação, obedecida, todavia, as disposições do item 1.10 do Termo de Referência – Anexo 'a' do presente Edital.
- 9.7. Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.
- 9.8. Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.
- 9.9. Efetuar a correção das provas atribuindo os respectivos pontos.
- 9.10. Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção.
- 9.11. Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.
- 9.12. Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis a lisura do concurso.
- 9.13. Observar os dispositivos legais previstos na Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

9.14. As provas deverão ser realizadas na cidade de Novo Xingu/RS.

9.15. As despesas com deslocamento e alimentação de pessoal para realização dos serviços vinculados a empresa correrão por conta da CONTRATADA.

9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS

Ref.: Pregão Presencial n° 021/2022

Prezados Senhores:

Tem a presente, a finalidade de apresentar a V.Sa. a nossa proposta financeira para prestar Serviços Técnicos Especializados de planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público para Cargos, com Provas Objetivas, Práticas com Provas Objetivas e para Cadastro Reserva.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

I. Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não conste validade a mesma considerar-se-á o prazo mínimo de 60 dias;

II. Preço em reais contendo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a mão de obra e dos materiais;

III. Planilhas de quantidades e preços unitários, preenchido em reais e assinadas pelo representante legal da proponente, considerar-se-á como preço unitário o preço a ser praticado por cargo.

IV. Cronograma físico-financeiro, preenchido em reais com periodicidade mensal de 4(quatro) meses.

V. Prazo de execução dos serviços não superior de 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de Serviço pelo Município de Novo Xingu/RS.

_____, ____ de _____ de 2022

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ
°....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de
participação na licitação **Pregão Presencial nº 021/2022**, promovida pela
Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS, e sob as penas da lei, de que atende
todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Xingu/RS, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o n° 021/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ n° _____ sediada à **(Endereço Completo)** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Pelo presente instrumento de contrato para prestação de serviços inerentes a realização de concurso público, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Novo Xingu/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, em Novo Xingu/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Edsson Martini, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 326.662.330-49, residente e domiciliado na Cidade de Novo Xingu/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede Administrativa na Cidade de....., na Rua, nº, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG no, CPF n....., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar Serviços Técnicos Especializados de planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público para Cargos, Provas Objetivas e Práticas, conforme passa a descrever:

1.1. Para Cargos:

Item	Denominação da Categoria Funcional	Tipo de Prova	Nº de Vagas	Carga horária	Escolaridade Mínima	Vencimento Básico
11	Agente Administrativo	Objetiva	1	40 hs	Ensino Médio	R\$ 1.489,69
12	Analista Administrativo	Objetiva	1	40 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 2.876,31
13	Assistente Social	Objetiva	1	20 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 2.435,97
14	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Objetiva	1	40 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 3.185,49
15	Fonoaudiólogo	Objetiva	1	20 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 2.876,31
16	Mecânico	Objetiva e Prática	CR	40 hs	4º Série do Ensino Fundamental	R\$ 1.705,18
17	Médico Clínico Geral	Objetiva	1	40 hs	Ensino Superior Completo	R\$ 8.844,43



18	Operador de Máquinas	Objetiva e Prática	1	40 hs	4º Série do Ensino Fundamental	R\$ 1.780,13
19	Técnico em Contabilidade	Objetiva	1	40 hs	Ensino Médio e Curso Técnico em Contabilidade	R\$ 2.876,31
20	Tesoureiro	Objetiva	1	40 hs	Ensino Médio e Curso Técnico em Contabilidade	R\$ 2.660,82

2.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do presente e de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, tendo como término o dia __/__/__.

2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, por prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, observadas legislações municipais.

3.1.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

a) elaboração e montagem da minuta do Edital para apresentação ao Município de Novo Xingu e retificações se forem necessárias.

b) recebimento das inscrições, compreendendo:

1- Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

2- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

3- Conferência de todas as inscrições para fins de homologação ou não das mesmas;

4- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

5- Elaboração dos Editais de divulgação/homologação das inscrições.

c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação.

d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias.

e) regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários.

f) seleção e convocação da banca examinadora.

g) preparação de todo o material de apoio para a Comissão Coordenadora de Concurso e/ou Executiva.

3.2. Aplicação de provas objetivas, que se darão todas no mesmo dia e mesmo turno, compreendendo:

a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

b) análise técnica das questões, com revisão de português;

c) digitação e edição;



- d)** impressão dos cadernos de questões;
- e)** manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f)** divulgação dos integrantes das Bancas Executiva e Examinadora;
- g)** verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h)** distribuição dos candidatos no local das provas;
- i)** emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j)** mapeamento e identificação das salas para a realização das provas. A capacidade média das salas de aula e para 25 (vinte e cinco) alunos;
- l)** elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m)** acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n)** aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- o)** elaboração de atas e listas de presença;
- p)** divulgação do gabarito oficial, no primeiro dia útil, após o término das provas;
- q)** emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- r)** recebimento e julgamento das provas de títulos;
- s)** correção e entrega dos resultados das provas escritas nos prazos previstos em lei ou regulamento;
- t)** emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

3.3. A prova prática, quando o cargo exigir, compreendendo:

- a)** aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, que poderá ser realizada no mesmo dia da prova objetiva ou dia diverso, a critério da empresa contratada. Em sendo realizada no mesmo dia deverá se dar a todos os candidatos. Se em dia diverso, somente aos candidatos aprovados na prova objetiva que será eliminatória.
- b)** pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- c)** processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

3.4. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a)** promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b)** encaminhamento dos pedidos de revisão a banca examinadora para análise;
- c)** fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d)** atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

3.5. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a)** emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b)** aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, realizando, em ato público, SORTEIO de desempate para definição do resultado final;
- c)** elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem e classificação.



3.6. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servira de base para a municipalidade, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

3.7. A Contratada se responsabilizará as suas expensas pela elaboração e disponibilização dos editais e respectivas minutas ao Município Contratante, que providenciara, divulgação do concurso através de extratos do edital de abertura das inscrições em jornal de grande circulação no Estado, em jornal de circulação regional do Município de Novo Xingu/RS, Diário Oficial do Estado do RGS, bem como a íntegra do Edital de Concurso no site da Contratada e no site e mural do Município. As demais publicações pertinentes ao Concurso serão publicadas através de extrato em jornal oficial do Município e, na íntegra no site e mural do Município. A contratada também providenciara publicação do edital em seu site de publicações.

3.8. Disponibilizará também, todas as informações pertinentes ao concurso em site, em link exclusivo ao concurso, podendo ser disponibilizado link com direcionamento ao site da Prefeitura ou vice-versa.

3.9. Havendo alterações/retificações no edital, deverá ser realizada divulgação da mesma forma que se procedeu a original. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Concurso Público.

3.10. A Contratada se responsabilizara sem qualquer ônus a contratante pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições de forma que somente serão aceitas de forma “online”, (via internet) em site próprio, sendo que após ser concluída a inscrição caberá ao candidato(a) imprimir sua ficha de inscrição e o boleto bancário, o qual deverá ser pago preferencialmente no Banco: Banrisul, Agência: 0594, Conta: 04.0084380-9 até a data de encerramento das inscrições, os quais deverão ser apresentados no dia da realização do concurso público.

3.11. O boleto bancário deverá conter o código de barras, e o crédito se dará em conta a ser indicada pelo Município contratante.

3.12. Será de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, sendo que para este fim serão providenciados os seguintes materiais.

3.12.1. A Contratada deverá informar no Edital que com a inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital, informando ainda aos candidatos deverão inscrever-se somente em um cargo, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

3.13. A Contratada deverá disponibilizar também um número de telefone fixo, localizado no Rio Grande do Sul, para que os candidatos possam obter informações sobre o Concurso, de forma menos onerosa aos candidatos.

3.14. Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá providenciar:

a) Vistoria previa das instalações físicas dos locais onde serão aplicadas as provas;

b) Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio, (porteiro e serventes); Estes servidores serão disponibilizados pelo Município Contratante.

c) Elaboração das listas de presença e relatórios de alocação;

d) Elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de Sala;



e) Sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas;

f) Treinamento dos Fiscais.

3.15 A Contratada deverá ainda:

a) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, sugerindo o conteúdo específico para cada cargo, e entregar ao Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contar da assinatura do contrato.

b) O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Comissão de Concurso do Município de Novo Xingu/RS.

c) Processar a inscrição e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos e o desempate dos classificados, nos termos do Edital do Concurso.

d) Escolher os profissionais para comporem a Banca Examinadora.

e) Elaborar as provas objetivas e práticas, restringindo-se ao conteúdo referido no Edital.

f) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade.

g) Supervisionar a equipe de aplicação das provas no dia marcado para sua realização.

h) Efetuar a correção das provas atribuindo os respectivos pontos.

i) Examinar os recursos interpostos pelos candidatos quanto ao critério de correção.

j) Fornecer listagens das notas obtidas pelos candidatos em todas as fases do concurso, inclusive a classificação final.

k) Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis a lisura do concurso.

l) Observar os dispositivos legais previstos na Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações posteriores.

m) As provas deverão ser realizadas na Cidade de Novo Xingu/RS.

n) As despesas com deslocamento e alimentação de pessoal a ela vinculados, para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

3.16 A banca examinadora deverá ser composta de profissionais, professores ou técnicos, cuja especialização individual preencha os requisitos necessários às atribuições para as quais forem designados, com nível de escolaridade, no mínimo, igual à exigida dos candidatos;

3.17 A contratada deverá apresentar os dados e os documentos no formato estabelecido pelo leiaute de dados exigidos pelo TCE/RS (SIAPESweb - Concursos), no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação formal do Município.

04. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

b) Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

- c)** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei no 8.666/93;
- d)** Oferecer para a Contratada os locais onde serão realizadas as provas, devidamente limpos e organizados, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola, seguindo as orientações da Contratada;
- e)** Disponibilizar os locais, os materiais e os equipamentos para a realização da (s) prova (s) pratica(s);
- f)** Convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Chefes de Local, Auxiliares, Fiscais de sala e corredor (02 fiscais por sala) e Pessoal de Apoio, (porteiro e serventes); Estes serão disponibilizados pelo Município dentre seu quadro de servidores;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos a Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- h)** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei no 8.666/93;
- i)** Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei no 8.666/93;
- j)** Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

5.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e em reunião com a comissão do concurso público.

6. DO PREÇO

6.1. Pelos serviços objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$......(.....).

6.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

03 – Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

03.01 – Administração do Sistema Governamental

2.003 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Adm. Plan. e Finanças

3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro P.J.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta) por cento do valor será pago no dia seguinte da realização da sessão pública de identificação dos cartões resposta, e mediante expedição da respectiva nota fiscal.

b) 50% (cinquenta) por cento restantes, será pago num prazo de até 10 (dez) dias do final do concurso e após transcorridos todos os prazos recursais, e mediante expedição da respectiva nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

8.2. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de TED ou transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado, não sendo admitido boleto bancário.

8.3. Havendo candidatos excedentes (acima de 650), o valor máximo a ser pago será de R\$ 30,00 (trinta reais), por candidato.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços e o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

9.2. Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Novo Xingu/RS poderá garantir a previa defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTENCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATORIO-INDENIZATORIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSAO TEMPORARIA DE PARTICIPAR EM LICITACAO E IMPEDIMENTO DE

CONTRATAR COM O MUNICIPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARACAO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRACAO PUBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis após a respectiva notificação.

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12. DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

13.1.1. Nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

13.1.2. Nos preceitos de direito público;

13.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Constantina/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Novo Xingu/RS de de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Novo Xingu

ANEXO VII
MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E
FINANCEIRA DA EMPRESA (índices do Balanço)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

	Resultado
<p>- “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula: AC + RLP ILG = ----- resultado ILG ≥ 1 PC+PL Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; ELP – Exigível a Longo Prazo. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).</p>	
<p>- “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula: AT ISG = ----- resultado ISG ≥ 1 PC + ELP Onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).</p>	
<p>- “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula: AC ILC = ----- resultado ILC ≥ 1 PC Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante. OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).</p>	

Local e Data

Nome e Assinatura do Contador – CRC n°.

.....

Nome e Assinatura do Proprietário